



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 13.525/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Restringe a realização de Eventos, em locais fechados, no Município de Soledade/RS, em virtude do aumento de casos de COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 101 da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a nova onda de Covid-19 causada pela variante Ômicron;

CONSIDERANDO o alerta emitido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO o aumento de casos de infecção pelo Covid-19, diante das evidências científicas e análises estratégicas em saúde apresentados pela Vigilância Epidemiológica Municipal em Soledade.


DECRETA:

Art. 1º. Fica restrita a realização de Eventos, em locais fechados, no Município de Soledade/RS, com público superior a 400 (quatrocentas) pessoas.

Art. 2º. Este Decreto tem como período de vigência a partir das 00:00h do dia 11/02/2022 até as 23:59h do dia 17/02/2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, em exercício, 10 de fevereiro de 2022.


SERGIO PORTELA DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício